



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 883 – Itajá/RN, 20 de setembro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 883 – Itajá/RN, 20 de setembro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Educação, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados, o pagamento da em CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE - CNPJ 61.600.839/0098-88 com objeto: formalização de convênio com agente de integração constituída com pessoa jurídica sem fins lucrativos e de fins econômicos para realizar cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a constituição federal (ART. 203, inciso III E ART.214, INCISO IV), em atendimento a Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social. A referida quebra da ordem cronológica da Fatura nº 08/2018, constante na Fonte: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta entidade, se dá em virtude dos serviços necessários para o desenvolvimento de atividades do Programa Criança Feliz do município de Itajá/RN, fazendo-se uma atuação importante e necessária para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas visitadoras do programa e não permitir a paralisação desses serviços.

Itajá/RN, 14 de Setembro de 2018.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa

Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

PORTARIAS E DECRETO

Portaria de Concessão de Diária nº 227/2018

Itajá/RN, 20 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para o Senhor **Manoel Dantas das Chagas Neto**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças, portador do CPF: 700.010.794-41, para nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, se deslocar a Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Centro Administrativo do Estado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN, cuja saída está programada às 05h do dia 25/09 com retorno previsto para 17h do dia 26/09.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 228/2018

Itajá/RN, 20 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Ranieri Roberto Bezerra**, ocupante do cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, portador do CPF: 762.452.864-49, para nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, se deslocar a Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Centro Administrativo do Estado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN, cuja saída está programada às 05h do dia 25/09 com retorno previsto para 17h do dia 26/09.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 229/2018

Itajá/RN, 20 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), para a Senhora **Danyelle Ferreira Lopes Pessoa**, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social, portadora do CPF: 062.108.264-31, para nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, se deslocar a Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Centro Administrativo do Estado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN, cuja saída está programada às 05h do dia 25/09 com retorno previsto para 17h do dia 26/09.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 276/2018

Itajá/RN, 20 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor contratado temporariamente, Senhor **Sandro da Cunha Dutra**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Pintor, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/10/2018 à 30/10/2018**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de outubro de 2018.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 277/2018

Itajá/RN, 20 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor contratado temporariamente, Senhor **Antônio Matias da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Vigilante, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/10/2018 à 30/10/2018**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de outubro de 2018.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 883 – Itajá/RN, 20 de setembro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

Portaria nº 278/2018

Itajá/RN, 20 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor comissionado, Senhor **Carlos Antonio Barbosa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Chefe de Departamento do Monitoramento do Plano de Ações Articuladas, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/10/2018 à 30/10/2018**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de outubro de 2018.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 279/2018

Itajá/RN, 20 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor contratado temporariamente, Senhor **Antonio Ivanaldo dos Santos Pinheiro**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Vigilante, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/10/2018 à 30/10/2018**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de outubro de 2018.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PREFEITURA DE ITAJÁ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012009/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA DE ITAJÁ/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 010609/2018.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajá/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010609/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá/RN de 06/09/2018, processo administrativo n.º 440/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de pneus e correlatos, para atender à demanda da Prefeitura de Itajá/RN e suas unidades administrativas, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 010609/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Vencedor(es): E M DE OLIVEIRA - EIRELI | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------|
| CNPJ: 35.295.146/0001-96 | | Email: em.oliveira.rn@hotmail.com | | Telefone: 084 – 3331-2864 – 99988-2691 | |
| Endereço: RUA AUGUSTO SEVERO, 203, CENTRO, Açú/RN, CEP: 59650-000 | | | | | |
| Representante: ERINALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA - RG:366.840 – 2ª Via – SSP/RN | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) |
| 00001 | 25,00 | Unid | PNEU 90/90R18 – PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL LANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 90/90X18, NORMAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | PIRELLI | 160,00 |
| 00002 | 25,00 | Unid | PNEU 80/100R18 – PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL LANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 80/100X18, NORMAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; RODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | PIRELLI | 240,00 |
| 00003 | 20,00 | Unid | PNEU 175/70R13 - VEÍCULO AUTOMOTIVO LEVE - VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, FABRICAÇÃO NACIONAL COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI | 245,00 |
| 00004 | 90,00 | Unid | PNEU 175/70R14 - VEÍCULO AUTOMOTIVO LEVE - VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL DE BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, FABRICAÇÃO NACIONAL COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI | 357,00 |
| 00005 | 30,00 | Unid | PNEU 185/60R15 - VEÍCULO AUTOMOTIVO LEVE - VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURABORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, FABRICAÇÃO NACIONAL COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI | 400,00 |
| 00006 | 60,00 | Unid | PNEU 215/75R17.5 - VEÍCULO MODELO MICROÔNIBUS - PNEU NOVO DE 1ª LINHA PARA USO RODOVIÁRIO EM VEÍCULO MODELO MICROÔNIBUS, CAMINHÃO REFERÊNCIA DO PNEU: 215/75R17.5, COM NO MÍNIMO 12 | PIRELLI | 973,00 |



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
 Ano XVII – Edição N.º 883 – Itajaí/RN, 20 de setembro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|-------|--------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|
| | | | LONAS, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA:CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER A NORMAS ABNT NBR 5531, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SUPERIOR. | | | | RECAUCHUTADOS, REMANUFATURADOS, RECICLADOS, REFORMADOS, RECONDICIONADOS, RECAPADOS, OU OUTROS QUAISQUER DE NATUREZA SEMELHANTE. SOMENTE SERÃO ACEITOS PNEUS DE PRIMEIRO USO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. | PIRELLI | | | |
| 00007 | 15,00 | Unid | PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 7.00-16 - PNEU 7.00-16, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E, QUE NA DATA DE ENTREGA, O PNEU NÃO PODERÁ TER MAIS DE 12 MESES DE FABRICADO. SIMILAR AO PNEU PIRELLI 7.00X16 10L CT52 CENTAURO LISO. | PIRELLI | 530,00 | 00014 | 10,00 | Unid | PNEU 265/75R16 - VEÍCULO UTILITÁRIO - PNEU PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, DO TIPO LT (LIGHT TRUCK), MEDIDA 265/75R16, UTILIZAÇÃO EM EIXO TRACÇÃO/DIRECIONAL, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 120R, ESTRUTURA RADIAL, UTILIZADO COM CÂMARA, FAMÍLIA 3A2B4C2, SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI SCORPION A/T. | PIRELLI | 995,00 |
| 00008 | 15,00 | Unid | PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA 4X4 12.4-24 - PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA 4X4 NAS DIMENSÕES 12.4-24. (CLASSIFICAÇÃO R1) REFERÊNCIA PIRELLI OU SUPERIOR. NOS VALORES PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS. PRAZO DE GARANTIA: 5 (CINCO) ANOS. | PIRELLI | 2.000,00 | 00015 | 20,00 | Unid | PNEU 225/75R16 VEICULO TIPO PASSAGEIRO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURABORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, FABRICAÇÃO NACIONAL COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI | 821,00 |
| 00009 | 15,00 | Unid | PNEU TRASEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA 4X4 18.4-30 - PNEU 18.4-30, 12 LONAS, (TRASEIRO TRATOR), PRODUTO NACIONAL, NOVO, NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E ABNT. | PIRELLI | 2.800,00 | 00016 | 10,00 | Unid | PNEU CONVENCIONAL 17.5-25 L-2 PÁ CARREGADEIRA NO MÍNIMO 12 LONAS COM CÂMARA. OS PNEUS NÃO DEVERÃO SER RECAUCHUTADOS, REMANUFATURADOS, RECICLADOS, REFORMADOS, RECONDICIONADOS, RECAPADOS, OU OUTROS QUAISQUER DE NATUREZA SEMELHANTE. SOMENTE SERÃO ACEITOS PNEUS DE PRIMEIRA USO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. | PIRELLI | 4.337,00 |
| 00010 | 15,00 | Unid | PNEU 14.00-24 ESCAVADEIRA / MOTONIVELADORA / PATROL - PNEU 14.00-24 12 LONAS - PATROL, RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA. OS PNEUS NÃO DEVERÃO SER RECAUCHUTADOS, REMANUFATURADOS, RECICLADOS, REFORMADOS, RECONDICIONADOS, RECAPADOS, OU OUTROS QUAISQUER DE NATUREZA SEMELHANTE. SOMENTE SERÃO ACEITOS PNEUS DE PRIMEIRO USO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. 324 PNEUS. | PIRELLI | 3.180,00 | 00017 | 40,00 | Unid | PNEU 275/8022.5 DE 16 LONAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA EVENTUAL DEFEITO DE FABRICAÇÃO, POSSUEM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ISO E ATENDE AS NORMAS ABNT VIGENTES. NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS OS TRIBUTOS, TARIFAS, FRETES, TAXAS E AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO. DECLARAMOS AINDA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO BEM COMO CUMPRIMOS TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS. | PIRELLI | 1.906,00 |
| 00011 | 180,00 | Unid | PNEU 1000.20 - VEÍCULO MODELO CAMINHÃO/ÔNIBUS - PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS LISO, PARA USO EM CAMINHÃO/ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 1000/20, PARA RODA DIRECIONAL, RO 20, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA IC 146/143, NOVO (PRIMEIRA VIDA) CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A ABNT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA VÍCIOS E/OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA. | PIRELLI | 1.348,00 | 00018 | 40,00 | Unid | PNEU RADIAL 1000 X 20 PARA APLICAÇÃO EIXO DIANTEIRO, PARA PERCURSOS MISTOS DE CURTA E MÉDIA DISTÂNCIAS (FILETES DE PROTEÇÃO LATERAL MAIOR RESISTÊNCIA AO ROÇAMENTO LATERAL, RESISTÊNCIA A CORTES E PICOTAMENTOS. PRIMEIRA CINTA (DE DENTRO PARA FORA) BIPARTIDA MAIOR RESISTÊNCIA A DANOS POR OBJETOS COMO PEDRAS. RODAGEM COM CONSTRUÇÃO CAPA E BASE MENOR GERAÇÃO DE CALOR, MAIOR DURABILIDADE. COMPOSTO DE RODAGEM ESPECIAL MAIOR RESISTÊNCIA A CORTES, PICOTAMENTOS E RACHADURAS). | PIRELLI | 1.500,00 |
| 00012 | 16,00 | Unid | PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12X16.5 - NHS 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA / PÁ CARREGADEIRA - PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12X16.5 - NHS 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA MODELO: SKS-1 12LONAS MARCA: FORERUNER VALIDADE DA PROPOSTA:60 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA. PAGAMENTO: 15 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO, ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO. GARANTIA: PNEUS 05 ANOS DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI | 1.098,00 | 00019 | 40,00 | Unid | PNEU RADIAL 1000 X 20 PARA APLICAÇÃO EIXO DE TRACÇÃO PARA PERCURSOS MISTOS, DE CURTAS E MÉDIAS DISTÂNCIAS; (FILETES DE PROTEÇÃO LATERAL MAIOR RESISTÊNCIA AO ROÇAMENTO LATERAL, RESISTÊNCIA A CORTES E PICOTAMENTOS. PRIMEIRA CINTA (DE DENTRO PARA FORA) BIPARTIDA MAIOR RESISTÊNCIA A DANOS POR OBJETOS COMO PEDRAS. RODAGEM COM CONSTRUÇÃO CAPA E BASE MENOR GERAÇÃO DE CALOR, MAIOR DURABILIDADE. COMPOSTO DE RODAGEM ESPECIAL MAIOR RESISTÊNCIA A CORTES, PICOTAMENTOS E RACHADURAS). | PIRELLI | 1.329,00 |
| 00013 | 10,00 | Unid | PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 19.5L-24 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA - PNEU TRASEIRO 19.5L-24 P/ RETRO NEW HOLLAND (12 LONAS) OSPNEUS NÃO DEVERÃO SER | | 3.755,00 | 00020 | 20,00 | Unid | CÂMARA DE AR PNEU 90/90R18 | PIRELLI | 48,00 |
| | | | | | | 00021 | 20,00 | Unid | CÂMARA DE AR PNEU 80/100R18 | PIRELLI | 48,00 |
| | | | | | | 00022 | 15,00 | Unid | CAMARA DE AR PARA PNEU DE TRATOR 7.00-16 | PIRELLI | 42,00 |
| | | | | | | 00023 | 15,00 | Unid | CAMARA DE AR PARA PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4 12.4-24 | PIRELLI | 127,00 |
| | | | | | | 00024 | 15,00 | Unid | CAMARA DE AR PARA PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4 18.4-30 | PIRELLI | 310,00 |



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 883 – Itajaí/RN, 20 de setembro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

| Item | Valor | Unid | Descrição | Marca | Valor |
|-------|--------|------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 00025 | 15,00 | Unid | CAMARA DE AR PARA PNEU DE ESCAVADEIRA / MOTONIVELADORA / PATROL - 14.00-24 | PIRELLI | 200,00 |
| 00026 | 180,00 | Unid | CAMARA DE AR PARA PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS - PNEU 1000 X 20 | PIRELLI | 115,00 |
| 00027 | 180,00 | Unid | PROTETOR PARA PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS - PNEU 1000 X 20 | PIRELLI | 55,00 |
| 00028 | 16,00 | Unid | CAMARA DE AR PARA PNEU DE RETROESCAVADEIRA - PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12X16.5 | PIRELLI | 80,00 |
| 00029 | 10,00 | Unid | CAMARA DE AR PARA PNEU DE RETROESCAVADEIRA - PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 12X16.5 | PIRELLI | 80,00 |
| 00030 | 10,00 | Unid | CAMARA DE AR PARA PNEU CONVENCIONAL 17.5-25 L-2 PÁ CARREGADEIRA | PIRELLI | 287,00 |
| 00031 | 10,00 | Unid | PROTETOR PARA PNEU CONVENCIONAL 17.5-25 L-2 PÁ CARREGADEIRA | PIRELLI | 155,00 |
| 00032 | 180,00 | Unid | CAMARA DE AR PARA PNEU RADIAL 1000 X 20 PARA APLICAÇÃO EIXO DIANTEIRO | PIRELLI | 115,00 |
| 00033 | 180,00 | Unid | PROTETOR PARA PNEU RADIAL 1000 X 20 PARA APLICAÇÃO EIXO DIANTEIRO | PIRELLI | 55,00 |
| 00034 | 40,00 | Unid | CAMARA DE AR PARA PNEU RADIAL 1000 X 20 PARA APLICAÇÃO EIXO DE TRACÇÃO | PIRELLI | 115,00 |
| 00035 | 40,00 | Unid | PROTETOR PARA PNEU RADIAL 1000 X 20 PARA APLICAÇÃO EIXO DE TRACÇÃO | PIRELLI | 55,00 |

Totalizando o valor de R\$ 888.563,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada aos demais órgãos participantes.

Itajaí/RN, 20 de setembro de 2018.

Alair Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional

EMPRESA(S):

E.M. DE OLIVEIRA - EIRELI, CNPJ: 35.295.146/0001-96

- ASS. REP./SÓCIO _____

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO